

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20220001**

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma L. C SA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.490.371/0001-39, estabelecida à AV RUI BARBOSA, Nº 2330, SALA A, ALDEIA, Santarém-PA, CEP 68040-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEANDRO COSTA SÁ, residente na AV RUI BARBOSA, ALDEIA, Santarém-PA, CEP 68040-030, portador(a) do CPF 976.522.702-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos Centros de Referência em Saúde, localizados no interior do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013415	MESA PARA REFEITÓRIO - Marca.: NOBRE MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA - PRETO FIXOS INDIVIDUAIS: Modelo Mesa de Refeitório. Material da mesa MDF Comprimento 180 mm. Altura x Largura x Profundidade 75 cm x 180 cm x 80 cm. Medida Tampo 1,80 x 0,80 Medida Total Com Bancos 1,80 x 1,55. Tampo da mesa: Produzido em MDF com 18 mm com re-engrossado, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Assentos acoplados: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos Fixo em tubo de aço carbono 40 x 30 mm com 1,2 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	UNIDADE	40,00	1.700,000	68.000,00
042680	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Marca.: SUPERMEDY BALANÇA PORTÁTIL NA COR BRANCO E PRETO, TENSÃO: BIVOLT, MATERIAL PLATAFORMA: AÇO CARBONO MATERIAL ALÇA: BAQUELITE MATERIAL ADESIVO TAPETE: PVC MATERIAL PES: BORRACHA SINTÉTICA ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA CINZA PORTÁTIL: POSSUI BATERIA, SELO INMETRO CAPACIDADE: 200KG CARGA MINÍMA: 1 KG DIVISÃO TIPO DISPLAY DE LCD: 6 DIGÍTOS, DURAÇÃO DE BATERIA INTERNA : 20 HORAS TIPO PÉS: REGULÁVEIS CARREGADOR EXTERNO: 90 A 240 VAC. POSSUI A FUNÇÃO TARA COM CAPACIDADE MÁXIMA. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 34X39 CM DIMENSÕES APROXIMADA DA EMBALAGEM: 20X45X61CM	UNIDADE	160,00	70,000	11.200,00
053268	BEBEDOURO TIPO COLUNA - Marca.: KARINA BEBEDOURO TIPO COLUNA, níveis de temperatura, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°c, tipo de água natural e gelada capacidade reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. altura máxima dos copos 17,5cm. recursos torneiras com fluxo contínuo e controlado. bandeja de água removível alças laterais sim facilitam a movimentação. silencioso, gás refrigerante ecológicos, sim, utiliza o gás r134a, não agride a camada de ozônio, potência 97 watts. voltagem 220volts, consumo aproximado de energia 14,4 kwh/mês, material gabinete com peças frontais em plástico e laterais de aço, cor branco sistema eletrônico de refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia,	UNIDADE	80,00	700,000	56.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



	INMETRO BRA 14/02090, aprovada pelo INMETRO SIM peso aproximado peso do produto 12kg, peso do produto com embalagem 13,04kg dimensões d(lxaxp): 31,5x100,5x31,5cm, dimensões do produto com embalagem dimensões da embalagem(lxaxp): 32,5x101,5x34cm, (lxaxp): 31,5x100,5x31,5cm.			
064991	POLTRONA PARA HIDRATAÇÃO: - Marca.: SANTALUZIA UNIDADE POLTRONA PARA HIDRATAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE E SOROTERAPIA, ACOMPANHA 1(UMA) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL E 1(UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FACILMENTE ASSEPSIA. POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA. MEDIDAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55M. POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M; cor verde .	240,00	850,000	204.000,00
066749	COMPUTADOR COMPLETO. - Marca.: BELMICRO UNIDADE COMPUTADOR COMPLETO ( CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM). MODELO (CORE I5) OU SUPERIOR, PLACA MÃE PARA SUPORTAR PROCESSADORES ATÉ: INTEL CORE I7/CORE I5/CORE I3 COM JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONE RJ45 10/100 MBPS 2 SLOTS DDR3 (SUPORTA ATÉ 8GB) 1X SLOT PCI EXPRESS X16 CONECTORES: 1X HDMI, 1X VGA 6X USB REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSTALAÇÃO: MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 4 GB OU SUPERIOR. PROCESSADOR 3.2 GHZ OU SUPERIOR DUAL CORE 64 BITS. DISCO: SSD (SOLID STATE DRIVE) CAPACIDADE 480GB OU SUPERIOR. MONITOR 19.5" (POLEGADAS), LED HDMI ÁUDIO 5.1 CANAIS, GABINETE COM CONEXÕES: 2X USB 2.0 / 2X ÁUDIO (1 MIC/ 1 ÁUDIO) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS, VERSÃO WINDOWS 10 PRO. VOLTAGEM BIVOLT	60,00	3.000,000	180.000,00
066752	CADEIRA DE RODAS: PARA OBESO, - Marca.: CDS UNIDADE CADEIRA DE RODAS: PARA OBESO DE 130 KG A 159 KG/ ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL	120,00	1.100,000	132.000,00
066753	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, - Marca.: NOBRE UNIDADE LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETO.	240,00	290,000	69.600,00
066755	MACA DIVÃ - Marca.: SOLUTION UNIDADE MACA DIVÃ: ARMAÇÃO TUBULAR EM EPÓXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D23 E CORINO CABECEIRA RECLINÁVEL ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50CM PÉS COM PONTEIRAS DE PVC DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 181 M (C) X 61 CM (L) X 81 CM (A) LEITO INFANTIL - Marca.: SOLUTION UNIDADE	80,00	550,000	44.000,00
066757	LEITO INFANTIL: Cabeceira e peseira em tubos redondos. Estrado em chapa de aço perfurado. Articulação feita por meio de duas manivelas zincadas para os movimentos de fowler, flexão de pernas e cardíaco (Trendelemburg sob consulta). Leito com pintura cinza martelado. Grades de abaixar em pintura epóxi com corredeiras zincadas. Pés com rodízios de 3" sendo dois com freios na diagonal. Capacidade máxima de carga estática: 110 Kg. Dimensões externas aproximadas do leito: 1,50 m comp. x 0,70 cm larg. REGISTRO ANVISA: 81871110001	40,00	2.300,000	92.000,00
066760	Inalador Nebulizador Portátil - Marca.: SUPERMEDY UNIDADE Inalador Nebulizador Portátil Bivolt. Acompanha máscara adulto e infantil, baixíssimo ruído de funcionamento compacto e leve máscaras macias bivolt automático Conteúdo: 01 nebulizador, 01 máscara tamanho adulto, 01 máscara tamanho infantil, 05 filtros de ar, 01 tubo de ar + pino conector, 01 adaptador de corrente AC/DC, 01 manual de instruções.	60,00	210,000	12.600,00
066765	Autoclave Esterilizadora 5 Litros Digital - Marca.: CRISTOFOLI UNIDADE Autoclave Esterilizadora 5 Litros Digital Inox Nova. Temperatura mínima - Temperatura máxima: 121 ºC - 134 ºC. Capacidade em volume: 5 L Comprimento da câmara: 27 cm Diâmetro da câmara: 16.5 cm. Características e Vantagens: Revestimento externo totalmente em material metálico revestido com pintura a pó, eliminando qualquer risco de oxidação e altamente resistente à variação de temperatura Permite fazer quantos ciclos forem necessários de forma contínua Câmara de esterilização em aço inox altamente resistente à temperatura, pressão e oxidação Display controlado por LEDs, permitindo maior durabilidade, confiabilidade e facilidade operacional Controlador microprocessado,	60,00	2.990,000	179.400,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



garantindo o perfeito funcionamento durante o ciclo

Porta com sensores que iniciam o ciclo somente com a porta totalmente travada

Válvula de segurança contra pressão excessiva  
 Tubulação interna em cobre

Manômetro digital. Acessórios e partes que acompanham a autoclave: Bandejas, É fornecida 1 bandeja Mangueira

Copo Dosador  
 Cabo de reio em diagonal  
 capacidade

066774	maxima suportada: 130 kg, garantia 12 meses. FOCO de luz - Marca.: SANTALUZIA FOCO de luz auxiliar flexível para consultório: Composição: aço carbono.Tamanho da peça: 110 cm altura mínima 135 cm altura máxima. Cor:branca. Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt.Garantia fornecida pelo fabricante de 6 meses	UNIDADE	100,00	370,000	37.000,00
066775	CADEIRAS PRETAS - Marca.: NOBRE CADEIRAS PRETAS Altura: 81cm Largura: 48 cm Profundidade: 54 cm Altura do Assento: 44 cm Peso Suportado: 130 kg Estrutura: aço carbono com pintura eletrostática Assento e encosto: injetado em polipropileno.	UNIDADE	60,00	120,000	7.200,00
066776	BANCO GIRATÓRIO: - Marca.: BESTMOVEIS BANCO GIRATÓRIO: Construído em tubos de 7/8 com 4 pés guarnecidos de ponteiros de PVC totalmente em aço inoxidável altura regulável.	UNIDADE	60,00	400,000	24.000,00
066780	APARELHO DE PA ADULTO: - Marca.: PAMED APARELHO DE PA ADULTO: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO- MATERIAL DE CONFECCÃO- TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO-VELCRO ADULTO 18 A 35 CM DE CIRCUNFERENCIA	UNIDADE	100,00	68,000	6.800,00
066783	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS: - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS: Com capacidade para 34L. Especificações: Com Alça: Tipo de recipiente: Caixa Possui isolamento térmico em isopor Composição da Parede externa e interna: polipropileno Composição da Tampa: polietileno Composição Isolamento térmico: poliestireno expandido Composição: - Parede externa e interna: polipropileno - Tampa: polietileno - Isolamento térmico: poliestireno expandido Cor: verde Altura: 41 cm Comprimento: 47,5 cm Largura: 31,5 cm. Itens Inclusos:1 Unidade Caixa Térmica 34 Litros com Alça.	UNIDADE	80,00	120,000	9.600,00
066784	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA - Marca.: SUPERMEDY TERMÔMETRO PARA GELADEIRA com escala de 0 a 50°C (sensor interno) e -50 a 70°C (sonda externa). Possui uma base magnética para fixação em superfícies metálicas, o que facilita o monitoramento da medição da temperatura, e um sensor externo com cabo de 1 metro. O IT2300 Registra o valor máximo e o mínimo, e possui Desligamento Automático.	UNIDADE	60,00	150,000	9.000,00
066786	ARMÁRIO DE PAREDE, - Marca.: NOBRE ARMÁRIO DE PAREDE, MODELO SUSPENSO, NA COR BRANCO Tamanho: altura: 52 cm largura: 105 cm profundidade: 28 cm	UNIDADE	40,00	490,000	19.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.162.000,00

2. Os equipamentos hospitalares objeto deste contrato deverão ser entregues a CONTRATADA devidamente com o (s) número(s) de registro da ANVISA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, o prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Janeiro de 2022 extinguido-se em 10 de Janeiro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual,



inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Projeto 1011.103010200.1.026 Aquis.Equipamentos Médicos,Odontológicos ,Veiculos, Ambulancia e Ambulanca, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

4. O pagamento será efetuado em conta bancaria da CONTRATADA.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0130-9 , Conta Corrente 75.504-4 , Banco do Brasil.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

1.1 Os equipamentos hospitalares, de informática, móveis e eletrodomésticos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Marechal Rondon s/n, Boa Esperança, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem e entrega expedida pela CONTRATANTE.

1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização dos pela fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega,

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



local de entrega, observância acerca da qualidade dos equipamentos contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os mesmos serão inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

1.3. Substituições e trocas de marcas dos equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletrodomésticos poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

1.5 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletrodomésticos.

1.7. Entregar os equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletrodomésticos adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

1.8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletrodomésticos, que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletrodomésticos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o



carregamento e descarregamento do transporte.

1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

### **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:

2. Efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletrodomésticos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nem hum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

9. Substituir os equipamentos hospitalares, informática, móveis e eletrodomésticos que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.

10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).



10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contato:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

1.2 Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “e”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

1.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;



d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

1.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



nos casos previstos em lei;

1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

ITAITUBA - PA, em 10 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20  
CONTRATANTE

L. C SA COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ 16.490.371/0001-39  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_  
1. \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_